LEI Nº 2.841, 23 DE SETEMBRO DE 1998

"Dispõe sobre a desafetação de área que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica transformada de "Bem Público de Uso Comum do Povo" para "Bem Patrimonial do Município de Adamantina", a área de terra abaixo caracterizada, constituída de uma área de Lazer com 1.115,12 metros quadrados, localizada no cruzamento da Rua Mário Olivero, esquina com a Al. Joaquim Zacarias da Silva, Jardim San Fernando, Adamantina-SP., assim descrita e confrontada:

SISTEMA DE LAZER "A" - Área superficial de 1.115,12 metros quadrados, medindo 7,07 metros sobre o arco de círculo de concordância junto à Rua Mário Olivero mais 21,00 metros em linha reta junto à mesma Rua; pelo lado esquerdo possui 37,75 metros, confrontando-se com os lotes 09 e 05; pelos fundos possui 30,00 metros, confrontando-se com os lotes 06, 07 e 08; pelo lado direito possui 28,75 metros em linha reta mais 7,07 metros sobre o arco de círculo de concordância junto a Alameda Joaquim Zacarias da Silva.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de setembro de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 98.